

**Ata da 434<sup>a</sup> Reunião da Diretoria**

Ao 1 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 434<sup>a</sup> (quatrocentésima trigésima quarta) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Mario Rodrigues Junior, Ivo Borges de Lima, Jorge Luiz Macedo Bastos e Wagner de Carvalho Garcia, e o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior.** **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.** **2.1. RELATOR:** Diretor **WAGNER DE CARVALHO GARCIA.** **2.1.1. – OSCIP MOVIMENTO NACIONAL AMIGOS DO TREM – MNAT – Prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros – Processo n. 50500.044245/2007-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-135/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 135/2010, de 23 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.044245/2007-61, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, na modalidade Autorização, à OSCIP Movimento Nacional Amigos do Trem – MNAT, nos seguintes termos: I - Objeto: prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular, com finalidade turística e cultural, denominado “Expresso Pai da Aviação”. II - Trechos: Estação de Matias Barbosa (km 252,861) à Estação de Barbacena (km 378,192), totalizando 125,331 km; III – Operação: Poderá ocorrer em todo o trecho ou em partes do mesmo. IV - Forma: de acordo com a documentação e as condições operacionais a serem apresentadas pela OSCIP Movimento Nacional Amigos do Trem – MNAT que deverão ser aprovadas pela ANTT. Art. 2º A OSCIP Movimento Nacional Amigos do Trem – MNAT e a concessionária MRS Logística S.A., ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução n. 359, de 26 de novembro de 2003. Art. 3º O início da operação do “Expresso Pai da Aviação” se dará mediante encaminhamento, por parte da OSCIP Movimento Nacional Amigos do Trem – MNAT, da Proposta de Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais, assim como do Laudo Técnico relativo ao material rodante, comprovando o atendimento às condições de segurança necessárias ao transporte de passageiros. Esses documentos deverão estar em total conformidade com o disposto na Resolução/ANTT n. 359, de 2003, e posterior contratação. Art. 4º O prazo de validade do Termo de Autorização, a ser expedido em conformidade com o estabelecido no art. 4º da Resolução/ANTT n. 359, de 2003, será de trinta e seis meses. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”. **2.2. RELATOR:** Diretor **MARIO RODRIGUES JUNIOR.** **2.2.1. – AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A. – Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Fernão Dias - BR-381/MG – Município de Santo Antônio do Amparo (MG) – Processo n. 50500.049196/2010-58:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-147/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 147/10, de 18 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.049196/2010-58, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes de referido processo, situado no município de Santo Antônio do Amparo, no estado de Minas Gerais, necessário às obras de implantação da Base Operacional BSO 08 no km 650+180m, na Pista Norte. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da InfraEstrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à Autopista Fernão Dias S/A., da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; **2.2.2. – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. e FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. – Utilização de tabelas tarifárias para o transporte de combustíveis do serviço público de transporte**

**ferroviário de cargas – Processo n. 50500.195228/2004-51:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-148/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 148/10, de 18 de novembro de 2010, no que consta do Processo n. 50500.195228/2004-51, CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso VII, art. 25, inciso II, da Lei n. 10.233/2001; e CONSIDERANDO a Audiência Pública n. 101/2009, realizada no período de 23 de março a 23 de abril de 2009, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer a utilização de tabelas tarifárias em função da distância para o transporte de combustíveis do serviço público de transporte ferroviário de cargas, prestado pelas concessionárias América Latina Logística Malha Sul S.A. Transnordestina Logística S.A. e Ferrovia Centro-Atlântica S.A. Art. 2º As tarifas serão apresentadas na forma das tabelas apresentadas no Anexo Único a esta Resolução, que terão seus valores reajustados juntamente com as demais tarifas de referência de cada concessionária, nas datas dos seus respectivos reajustes. Art. 3º Tornar sem efeito as tabelas tarifárias em função de origens e destinos para o transporte de combustíveis das concessionárias mencionadas no art. 1º. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

**CONCESSIONÁRIA:**

**TABELA TARIFÁRIA PARA DERIVADOS CLAROS**

**REAJUSTADA EM:**

**ALL**

**24/08/10**

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**PARCELA VARIÁVEL**

**R\$/M<sup>3</sup>.KM 0,06436**

**PARCELA FIXA**

**R\$/M<sup>3</sup>**

**21,47**

**QUILÔMETROS**

**R\$/M<sup>3</sup> QUILÔMETROS R\$/M<sup>3</sup>**

1	a	25	23,08	1501 a 1525	119,62
26	a	50	24,69	1526 a 1550	121,23
51	a	75	26,30	1551 a 1575	122,84
76	a	100	27,91	1576 a 1600	124,45
101	a	125	29,52	1601 a 1625	126,05
126	a	150	31,13	1626 a 1650	127,66
151	a	175	32,73	1651 a 1675	129,27
176	a	200	34,34	1676 a 1700	130,88
201	a	225	35,95	1701 a 1725	132,49
226	a	250	37,56	1726 a 1750	134,10
251	a	275	39,17	1751 a 1775	135,71
276	a	300	40,78	1776 a 1800	137,32
301	a	325	42,39	1801 a 1825	138,93
326	a	350	44,00	1826 a 1850	140,53
351	a	375	45,61	1851 a 1875	142,14
376	a	400	47,21	1876 a 1900	143,75
401	a	425	48,82	1901 a 1925	145,36
426	a	450	50,43	1926 a 1950	146,97
451	a	475	52,04	1951 a 1975	148,58
476	a	500	53,65	1976 a 2000	150,19
501	a	525	55,26	2001 a 2025	151,80
526	a	550	56,87	2026 a 2050	153,41
551	a	575	58,48	2051 a 2075	155,02
576	a	600	60,09	2076 a 2100	156,62
601	a	625	61,70	2101 a 2125	158,23
626	a	650	63,30	2126 a 2150	159,84
651	a	675	64,91	2151 a 2175	161,45
676	a	700	66,52	2176 a 2200	163,06
701	a	725	68,13	2201 a 2225	164,67
726	a	750	69,74	2226 a 2250	166,28
751	a	775	71,35	2251 a 2275	167,89
776	a	800	72,96	2276 a 2300	169,50
801	a	825	74,57	2301 a 2325	171,10
826	a	850	76,18	2326 a 2350	172,71
851	a	875	77,79	2351 a 2375	174,32
876	a	900	79,39	2376 a 2400	175,93
901	a	925	81,00	2401 a 2425	177,54
926	a	950	82,61	2426 a 2450	179,15
951	a	975	84,22	2451 a 2475	180,76
976	a	1000	85,83	2476 a 2500	182,37
1001	a	1025	87,44	2501 a 2525	183,98
1026	a	1050	89,05	2526 a 2550	185,59

1051	a	1075	90,66	2551 a 2575	187,19
1076	a	1100	92,27	2576 a 2600	188,80
1101	a	1125	93,87	2601 a 2625	190,41
1126	a	1150	95,48	2626 a 2650	192,02
1151	a	1175	97,09	2651 a 2675	193,63
1176	a	1200	98,70	2676 a 2700	195,24
1201	a	1225	100,31	2701 a 2725	196,85
1226	a	1250	101,92	2726 a 2750	198,46
1251	a	1275	103,53	2751 a 2775	200,07
1276	a	1300	105,14	2776 a 2800	201,68
1301	a	1325	106,75	2801 a 2825	203,28
1326	a	1350	108,36	2826 a 2850	204,89
1351	a	1375	109,96	2851 a 2875	206,50
1376	a	1400	111,57	2876 a 2900	208,11
1401	a	1425	113,18	2901 a 2925	209,72
1426	a	1450	114,79	2926 a 2950	211,33
1451	a	1475	116,40	2951 a 2975	212,94
1476	a	1500	118,01	2976 a 3000	214,55

**CONCESSIONÁRIA:**

**ALL**

**TABELA TARIFÁRIA PARA DERIVADOS ESCUROS**

**REAJUSTADA EM:**

**24/08/10**

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**PARCELA VARIÁVEL**

**R\$/T.KM 0,12507**

**PARCELA FIXA**

**R\$/T 6,21**

**QUILÔMETROS**

**R\$/T QUILÔMETROS R\$/T**

1	a	25	9,34	1501 a 1525	196,94
26	a	50	12,46	1526 a 1550	200,07
51	a	75	15,59	1551 a 1575	203,19
76	a	100	18,72	1576 a 1600	206,32
101	a	125	21,84	1601 a 1625	209,45
126	a	150	24,97	1626 a 1650	212,57
151	a	175	28,10	1651 a 1675	215,70
176	a	200	31,22	1676 a 1700	218,83
201	a	225	34,35	1701 a 1725	221,95
226	a	250	37,48	1726 a 1750	225,08
251	a	275	40,60	1751 a 1775	228,21
276	a	300	43,73	1776 a 1800	231,33
301	a	325	46,86	1801 a 1825	234,46
326	a	350	49,98	1826 a 1850	237,59
351	a	375	53,11	1851 a 1875	240,71
376	a	400	56,24	1876 a 1900	243,84
401	a	425	59,36	1901 a 1925	246,97
426	a	450	62,49	1926 a 1950	250,09
451	a	475	65,62	1951 a 1975	253,22
476	a	500	68,74	1976 a 2000	256,35
501	a	525	71,87	2001 a 2025	259,47
526	a	550	75,00	2026 a 2050	262,60
551	a	575	78,12	2051 a 2075	265,73
576	a	600	81,25	2076 a 2100	268,85
601	a	625	84,38	2101 a 2125	271,98
626	a	650	87,51	2126 a 2150	275,11
651	a	675	90,63	2151 a 2175	278,24
676	a	700	93,76	2176 a 2200	281,36
701	a	725	96,89	2201 a 2225	284,49
726	a	750	100,01	2226 a 2250	287,62
751	a	775	103,14	2251 a 2275	290,74
776	a	800	106,27	2276 a 2300	293,87
801	a	825	109,39	2301 a 2325	297,00
826	a	850	112,52	2326 a 2350	300,12
851	a	875	115,65	2351 a 2375	303,25
876	a	900	118,77	2376 a 2400	306,38
901	a	925	121,90	2401 a 2425	309,50
926	a	950	125,03	2426 a 2450	312,63
951	a	975	128,15	2451 a 2475	315,76
976	a	1000	131,28	2476 a 2500	318,88
1001	a	1025	134,41	2501 a 2525	322,01

X Q J G

M J

1026	a	1050	137,53	2526	a 2550	325,14
1051	a	1075	140,66	2551	a 2575	328,26
1076	a	1100	143,79	2576	a 2600	331,39
1101	a	1125	146,91	2601	a 2625	334,52
1126	a	1150	150,04	2626	a 2650	337,64
1151	a	1175	153,17	2651	a 2675	340,77
1176	a	1200	156,29	2676	a 2700	343,90
1201	a	1225	159,42	2701	a 2725	347,02
1226	a	1250	162,55	2726	a 2750	350,15
1251	a	1275	165,67	2751	a 2775	353,28
1276	a	1300	168,80	2776	a 2800	356,40
1301	a	1325	171,93	2801	a 2825	359,53
1326	a	1350	175,05	2826	a 2850	362,66
1351	a	1375	178,18	2851	a 2875	365,78
1376	a	1400	181,31	2876	a 2900	368,91
1401	a	1425	184,43	2901	a 2925	372,04
1426	a	1450	187,56	2926	a 2950	375,16
1451	a	1475	190,69	2951	a 2975	378,29
1476	a	1500	193,81	2976	a 3000	381,42

**CONCESSIONÁRIA:** ALL

**TABELA TARIFÁRIA PARA ÁLCOOL COMBUSTÍVEL**

**REAJUSTADA EM:** 24/08/10

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**PARCELA VARIÁVEL**

R\$/M<sup>3</sup>.KM 0,06564

**PARCELA FIXA**

R\$/M<sup>3</sup> 25,65

**QUILÔMETROS**

R\$/M<sup>3</sup> QUILÔMETROS R\$/M<sup>3</sup>

1	a	25	27,29	1501	a 1525	125,75
26	a	50	28,93	1526	a 1550	127,39
51	a	75	30,57	1551	a 1575	129,03
76	a	100	32,21	1576	a 1600	130,67
101	a	125	33,85	1601	a 1625	132,31
126	a	150	35,49	1626	a 1650	133,95
151	a	175	37,14	1651	a 1675	135,60
176	a	200	38,78	1676	a 1700	137,24
201	a	225	40,42	1701	a 1725	138,88
226	a	250	42,06	1726	a 1750	140,52
251	a	275	43,70	1751	a 1775	142,16
276	a	300	45,34	1776	a 1800	143,80
301	a	325	46,98	1801	a 1825	145,44
326	a	350	48,62	1826	a 1850	147,08
351	a	375	50,26	1851	a 1875	148,72
376	a	400	51,90	1876	a 1900	150,36
401	a	425	53,55	1901	a 1925	152,00
426	a	450	55,19	1926	a 1950	153,65
451	a	475	56,83	1951	a 1975	155,29
476	a	500	58,47	1976	a 2000	156,93
501	a	525	60,11	2001	a 2025	158,57
526	a	550	61,75	2026	a 2050	160,21
551	a	575	63,39	2051	a 2075	161,85
576	a	600	65,03	2076	a 2100	163,49
601	a	625	66,67	2101	a 2125	165,13
626	a	650	68,31	2126	a 2150	166,77
651	a	675	69,96	2151	a 2175	168,41
676	a	700	71,60	2176	a 2200	170,06
701	a	725	73,24	2201	a 2225	171,70
726	a	750	74,88	2226	a 2250	173,34
751	a	775	76,52	2251	a 2275	174,98
776	a	800	78,16	2276	a 2300	176,62
801	a	825	79,80	2301	a 2325	178,26
826	a	850	81,44	2326	a 2350	179,90
851	a	875	83,08	2351	a 2375	181,54
876	a	900	84,72	2376	a 2400	183,18
901	a	925	86,37	2401	a 2425	184,82
926	a	950	88,01	2426	a 2450	186,47
951	a	975	89,65	2451	a 2475	188,11
976	a	1000	91,29	2476	a 2500	189,75

1001	a	1025	92,93	2501	a 2525	191,39
1026	a	1050	94,57	2526	a 2550	193,03
1051	a	1075	96,21	2551	a 2575	194,67
1076	a	1100	97,85	2576	a 2600	196,31
1101	a	1125	99,49	2601	a 2625	197,95
1126	a	1150	101,13	2626	a 2650	199,59
1151	a	1175	102,78	2651	a 2675	201,23
1176	a	1200	104,42	2676	a 2700	202,88
1201	a	1225	106,06	2701	a 2725	204,52
1226	a	1250	107,70	2726	a 2750	206,16
1251	a	1275	109,34	2751	a 2775	207,80
1276	a	1300	110,98	2776	a 2800	209,44
1301	a	1325	112,62	2801	a 2825	211,08
1326	a	1350	114,26	2826	a 2850	212,72
1351	a	1375	115,90	2851	a 2875	214,36
1376	a	1400	117,54	2876	a 2900	216,00
1401	a	1425	119,19	2901	a 2925	217,64
1426	a	1450	120,83	2926	a 2950	219,29
1451	a	1475	122,47	2951	a 2975	220,93
1476	a	1500	124,11	2976	a 3000	222,57

**CONCESSIONÁRIA:**

**CFN**

**TABELA TARIFÁRIA PARA DERIVADOS CLAROS E  
ÁLCOOL COMBUSTÍVEL**

**REAJUSTADA EM:**

**18/06/08**

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**PARCELA VARIÁVEL**

**R\$/M<sup>3</sup>.KM**

**0,05677**

**PARCELA FIXA**

**R\$/M<sup>3</sup>**

**31,19**

**QUILÔMETROS**

**R\$/M<sup>3</sup>**

**QUILÔMETROS**

**R\$/M<sup>3</sup>**

1	a	25	32,60	1501	a 1525	117,76
26	a	50	34,02	1526	a 1550	119,18
51	a	75	35,44	1551	a 1575	120,60
76	a	100	36,86	1576	a 1600	122,02
101	a	125	38,28	1601	a 1625	123,44
126	a	150	39,70	1626	a 1650	124,86
151	a	175	41,12	1651	a 1675	126,27
176	a	200	42,54	1676	a 1700	127,69
201	a	225	43,96	1701	a 1725	129,11
226	a	250	45,38	1726	a 1750	130,53
251	a	275	46,80	1751	a 1775	131,95
276	a	300	48,22	1776	a 1800	133,37
301	a	325	49,64	1801	a 1825	134,79
326	a	350	51,06	1826	a 1850	136,21
351	a	375	52,47	1851	a 1875	137,63
376	a	400	53,89	1876	a 1900	139,05
401	a	425	55,31	1901	a 1925	140,47
426	a	450	56,73	1926	a 1950	141,89
451	a	475	58,15	1951	a 1975	143,31
476	a	500	59,57	1976	a 2000	144,72
501	a	525	60,99	2001	a 2025	146,14
526	a	550	62,41	2026	a 2050	147,56
551	a	575	63,83	2051	a 2075	148,98
576	a	600	65,25	2076	a 2100	150,40
601	a	625	66,67	2101	a 2125	151,82
626	a	650	68,09	2126	a 2150	153,24
651	a	675	69,51	2151	a 2175	154,66
676	a	700	70,92	2176	a 2200	156,08
701	a	725	72,34	2201	a 2225	157,50
726	a	750	73,76	2226	a 2250	158,92
751	a	775	75,18	2251	a 2275	160,34
776	a	800	76,60	2276	a 2300	161,76
801	a	825	78,02	2301	a 2325	163,17
826	a	850	79,44	2326	a 2350	164,59
851	a	875	80,86	2351	a 2375	166,01
876	a	900	82,28	2376	a 2400	167,43
901	a	925	83,70	2401	a 2425	168,85
926	a	950	85,12	2426	a 2450	170,27
951	a	975	86,54	2451	a 2475	171,69

976	a	1000	87,96	2476	a 2500	173,11
1001	a	1025	89,37	2501	a 2525	174,53
1026	a	1050	90,79	2526	a 2550	175,95
1051	a	1075	92,21	2551	a 2575	177,37
1076	a	1100	93,63	2576	a 2600	178,79
1101	a	1125	95,05	2601	a 2625	180,21
1126	a	1150	96,47	2626	a 2650	181,62
1151	a	1175	97,89	2651	a 2675	183,04
1176	a	1200	99,31	2676	a 2700	184,46
1201	a	1225	100,73	2701	a 2725	185,88
1226	a	1250	102,15	2726	a 2750	187,30
1251	a	1275	103,57	2751	a 2775	188,72
1276	a	1300	104,99	2776	a 2800	190,14
1301	a	1325	106,41	2801	a 2825	191,56
1326	a	1350	107,82	2826	a 2850	192,98
1351	a	1375	109,24	2851	a 2875	194,40
1376	a	1400	110,66	2876	a 2900	195,82
1401	a	1425	112,08	2901	a 2925	197,24
1426	a	1450	113,50	2926	a 2950	198,66
1451	a	1475	114,92	2951	a 2975	200,07
1476	a	1500	116,34	2976	a 3000	201,49

**CONCESSIONÁRIA:**

**TABELA TARIFÁRIA PARA DERIVADOS ESCUROS**

**REAJUSTADA EM:**

**18/06/08**

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**PARCELA VARIÁVEL**

**R\$/.T.KM 0,06387**

**PARCELA FIXA**

**R\$/.T 33,16**

**QUILÔMETROS**

**R\$/.T QUILÔMETROS R\$/.T**

1	a	25	34,76	1501	a 1525	130,55
26	a	50	36,35	1526	a 1550	132,15
51	a	75	37,95	1551	a 1575	133,75
76	a	100	39,55	1576	a 1600	135,34
101	a	125	41,14	1601	a 1625	136,94
126	a	150	42,74	1626	a 1650	138,54
151	a	175	44,34	1651	a 1675	140,13
176	a	200	45,93	1676	a 1700	141,73
201	a	225	47,53	1701	a 1725	143,33
226	a	250	49,13	1726	a 1750	144,92
251	a	275	50,72	1751	a 1775	146,52
276	a	300	52,32	1776	a 1800	148,12
301	a	325	53,92	1801	a 1825	149,71
326	a	350	55,51	1826	a 1850	151,31
351	a	375	57,11	1851	a 1875	152,91
376	a	400	58,71	1876	a 1900	154,50
401	a	425	60,30	1901	a 1925	156,10
426	a	450	61,90	1926	a 1950	157,70
451	a	475	63,50	1951	a 1975	159,29
476	a	500	65,09	1976	a 2000	160,89
501	a	525	66,69	2001	a 2025	162,49
526	a	550	68,29	2026	a 2050	164,08
551	a	575	69,88	2051	a 2075	165,68
576	a	600	71,48	2076	a 2100	167,28
601	a	625	73,08	2101	a 2125	168,87
626	a	650	74,67	2126	a 2150	170,47
651	a	675	76,27	2151	a 2175	172,07
676	a	700	77,87	2176	a 2200	173,66
701	a	725	79,46	2201	a 2225	175,26
726	a	750	81,06	2226	a 2250	176,86
751	a	775	82,66	2251	a 2275	178,45
776	a	800	84,25	2276	a 2300	180,05
801	a	825	85,85	2301	a 2325	181,65
826	a	850	87,45	2326	a 2350	183,24
851	a	875	89,04	2351	a 2375	184,84
876	a	900	90,64	2376	a 2400	186,44
901	a	925	92,24	2401	a 2425	188,03
926	a	950	93,83	2426	a 2450	189,63

951	a	975	95,43	2451	a	2475	191,23
976	a	1000	97,03	2476	a	2500	192,82
1001	a	1025	98,62	2501	a	2525	194,42
1026	a	1050	100,22	2526	a	2550	196,02
1051	a	1075	101,82	2551	a	2575	197,61
1076	a	1100	103,41	2576	a	2600	199,21
1101	a	1125	105,01	2601	a	2625	200,81
1126	a	1150	106,61	2626	a	2650	202,40
1151	a	1175	108,20	2651	a	2675	204,00
1176	a	1200	109,80	2676	a	2700	205,60
1201	a	1225	111,40	2701	a	2725	207,19
1226	a	1250	112,99	2726	a	2750	208,79
1251	a	1275	114,59	2751	a	2775	210,39
1276	a	1300	116,18	2776	a	2800	211,98
1301	a	1325	117,78	2801	a	2825	213,58
1326	a	1350	119,38	2826	a	2850	215,18
1351	a	1375	120,97	2851	a	2875	216,77
1376	a	1400	122,57	2876	a	2900	218,37
1401	a	1425	124,17	2901	a	2925	219,97
1426	a	1450	125,76	2926	a	2950	221,56
1451	a	1475	127,36	2951	a	2975	223,16
1476	a	1500	128,96	2976	a	3000	224,76

**CONCESSIONÁRIA:**

**FCA**

**TABELA TARIFÁRIA PARA ÁLCOOL E DERIVADOS CLAROS**

**REAJUSTADA EM:**

**11/12/09**

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**FAIXAS QUILOMÉTRICAS**

<b>ATÉ</b>			<b>R\$/m<sup>3</sup>.km</b>
<b>DE 401</b>	<b>a</b>	<b>400</b>	<b>0,09290</b>
<b>DE 801</b>	<b>a</b>	<b>800</b>	<b>0,08361</b>
<b>DE 1601</b>	<b>a</b>	<b>1600</b>	<b>0,07432</b>
		<b>EM DIANTE</b>	<b>0,06503</b>

**PARCELA FIXA**

**R\$/m<sup>3</sup>**

**QUILÔMETROS**

<b>1</b>	<b>a</b>	<b>25</b>	<b>17,64</b>
<b>26</b>	<b>a</b>	<b>50</b>	<b>19,96</b>
<b>51</b>	<b>a</b>	<b>75</b>	<b>22,28</b>
<b>76</b>	<b>a</b>	<b>100</b>	<b>24,60</b>
<b>101</b>	<b>a</b>	<b>125</b>	<b>26,93</b>
<b>126</b>	<b>a</b>	<b>150</b>	<b>29,25</b>
<b>151</b>	<b>a</b>	<b>175</b>	<b>31,57</b>
<b>176</b>	<b>a</b>	<b>200</b>	<b>33,89</b>
<b>201</b>	<b>a</b>	<b>225</b>	<b>36,22</b>
<b>226</b>	<b>a</b>	<b>250</b>	<b>38,54</b>
<b>251</b>	<b>a</b>	<b>275</b>	<b>40,86</b>
<b>276</b>	<b>a</b>	<b>300</b>	<b>43,19</b>
<b>301</b>	<b>a</b>	<b>325</b>	<b>45,51</b>
<b>326</b>	<b>a</b>	<b>350</b>	<b>47,83</b>
<b>351</b>	<b>a</b>	<b>375</b>	<b>50,15</b>
<b>376</b>	<b>a</b>	<b>400</b>	<b>52,48</b>
<b>401</b>	<b>a</b>	<b>425</b>	<b>54,57</b>
<b>426</b>	<b>a</b>	<b>450</b>	<b>56,66</b>
<b>451</b>	<b>a</b>	<b>475</b>	<b>58,75</b>
<b>476</b>	<b>a</b>	<b>500</b>	<b>60,84</b>
<b>501</b>	<b>a</b>	<b>525</b>	<b>62,93</b>
<b>526</b>	<b>a</b>	<b>550</b>	<b>65,02</b>
<b>551</b>	<b>a</b>	<b>575</b>	<b>67,11</b>
<b>576</b>	<b>a</b>	<b>600</b>	<b>69,20</b>
<b>601</b>	<b>a</b>	<b>625</b>	<b>71,29</b>
<b>626</b>	<b>a</b>	<b>650</b>	<b>73,38</b>
<b>651</b>	<b>a</b>	<b>675</b>	<b>75,47</b>
<b>676</b>	<b>a</b>	<b>700</b>	<b>77,56</b>
<b>701</b>	<b>a</b>	<b>725</b>	<b>79,65</b>
<b>726</b>	<b>a</b>	<b>750</b>	<b>81,74</b>
<b>751</b>	<b>a</b>	<b>775</b>	<b>83,83</b>
<b>776</b>	<b>a</b>	<b>800</b>	<b>85,92</b>
<b>801</b>	<b>a</b>	<b>825</b>	<b>87,78</b>

*R. M. S. J.*

826	a	850	89,64
851	a	875	91,49
876	a	900	93,35
901	a	925	95,21
926	a	950	97,07
951	a	975	98,93
976	a	1000	100,78
1001	a	1025	102,64
1026	a	1050	104,50
1051	a	1075	106,36
1076	a	1100	108,22
1101	a	1125	110,07
1126	a	1150	111,93
1151	a	1175	113,79
1176	a	1200	115,65
1201	a	1225	117,51
1226	a	1250	119,36
1251	a	1275	121,22
1276	a	1300	123,08
1301	a	1325	124,94
1326	a	1350	126,80
1351	a	1375	128,65
1376	a	1400	130,51
1401	a	1425	132,37
1426	a	1450	134,23
1451	a	1475	136,09
1476	a	1500	137,94
1501	a	1525	139,80
1526	a	1550	141,66
1551	a	1575	143,52
1576	a	1600	145,38
1601	a	1625	147,00
1626	a	1650	148,63
1651	a	1675	150,25
1676	a	1700	151,88
1701	a	1725	153,51
1726	a	1750	155,13
1751	a	1775	156,76
1776	a	1800	158,38
1801	a	1825	160,01
1826	a	1850	161,63
1851	a	1875	163,26
1876	a	1900	164,89
1901	a	1925	166,51
1926	a	1950	168,14
1951	a	1975	169,76
1976	a	2000	171,39
2001	a	2025	173,01
2026	a	2050	174,64
2051	a	2075	176,27
2076	a	2100	177,89
2101	a	2125	179,52
2126	a	2150	181,14
2151	a	2175	182,77
2176	a	2200	184,39
2201	a	2225	186,02
2226	a	2250	187,65
2251	a	2275	189,27
2276	a	2300	190,90
2301	a	2325	192,52
2326	a	2350	194,15
2351	a	2375	195,78
2376	a	2400	197,40
2401	a	2425	199,03
2426	a	2450	200,65
2451	a	2475	202,28
2476	a	2500	203,90

2501	a	2525	205,53
2526	a	2550	207,16
2551	a	2575	208,78
2576	a	2600	210,41
2601	a	2625	212,03
2626	a	2650	213,66
2651	a	2675	215,28
2676	a	2700	216,91
2701	a	2725	218,54
2726	a	2750	220,16
2751	a	2775	221,79
2776	a	2800	223,41
2801	a	2825	225,04
2826	a	2850	226,67
2851	a	2875	228,29
2876	a	2900	229,92
2901	a	2925	231,54
2926	a	2950	233,17
2951	a	2975	234,79
2976	a	3000	236,42

**CONCESSIONÁRIA:**

**TABELA TARIFÁRIA PARA DERIVADOS ESCUROS**

**REAJUSTADA EM:**

**FCA**

**11/12/09**

**BASES DAS TARIFAS (NÃO INCLUÍDO O ICMS)**

**FAIXAS QUILOMÉTRICAS**

ATÉ		400	R\$/t.km
DE 401	a	800	0,11402
DE 801	a	1600	0,10135
DE 1601	EM DIANTE		0,08868
PARCELA FIXA	R\$/t		16,47

**QUILÔMETROS**

1	a	25	19,64
26	a	50	22,80
51	a	75	25,97
76	a	100	29,14
101	a	125	32,30
126	a	150	35,47
151	a	175	38,64
176	a	200	41,81
201	a	225	44,97
226	a	250	48,14
251	a	275	51,31
276	a	300	54,47
301	a	325	57,64
326	a	350	60,81
351	a	375	63,98
376	a	400	67,14
401	a	425	69,99
426	a	450	72,84
451	a	475	75,69
476	a	500	78,54
501	a	525	81,39
526	a	550	84,24
551	a	575	87,09
576	a	600	89,95
601	a	625	92,80
626	a	650	95,65
651	a	675	98,50
676	a	700	101,35
701	a	725	104,20
726	a	750	107,05
751	a	775	109,90
776	a	800	112,75
801	a	825	115,28
826	a	850	117,82
851	a	875	120,35

*R W*

876	a	900	122,88
901	a	925	125,42
926	a	950	127,95
951	a	975	130,48
976	a	1000	133,02
1001	a	1025	135,55
1026	a	1050	138,09
1051	a	1075	140,62
1076	a	1100	143,15
1101	a	1125	145,69
1126	a	1150	148,22
1151	a	1175	150,75
1176	a	1200	153,29
1201	a	1225	155,82
1226	a	1250	158,35
1251	a	1275	160,89
1276	a	1300	163,42
1301	a	1325	165,96
1326	a	1350	168,49
1351	a	1375	171,02
1376	a	1400	173,56
1401	a	1425	176,09
1426	a	1450	178,62
1451	a	1475	181,16
1476	a	1500	183,69
1501	a	1525	186,22
1526	a	1550	188,76
1551	a	1575	191,29
1576	a	1600	193,83
1601	a	1625	196,04
1626	a	1650	198,26
1651	a	1675	200,48
1676	a	1700	202,69
1701	a	1725	204,91
1726	a	1750	207,13
1751	a	1775	209,34
1776	a	1800	211,56
1801	a	1825	213,78
1826	a	1850	216,00
1851	a	1875	218,21
1876	a	1900	220,43
1901	a	1925	222,65
1926	a	1950	224,86
1951	a	1975	227,08
1976	a	2000	229,30
2001	a	2025	231,51
2026	a	2050	233,73
2051	a	2075	235,95
2076	a	2100	238,17
2101	a	2125	240,38
2126	a	2150	242,60
2151	a	2175	244,82
2176	a	2200	247,03
2201	a	2225	249,25
2226	a	2250	251,47
2251	a	2275	253,68
2276	a	2300	255,90
2301	a	2325	258,12
2326	a	2350	260,33
2351	a	2375	262,55
2376	a	2400	264,77
2401	a	2425	266,99
2426	a	2450	269,20
2451	a	2475	271,42
2476	a	2500	273,64
2501	a	2525	275,85
2526	a	2550	278,07



2551	a	2575	280,29
2576	a	2600	282,50
2601	a	2625	284,72
2626	a	2650	286,94
2651	a	2675	289,16
2676	a	2700	291,37
2701	a	2725	293,59
2726	a	2750	295,81
2751	a	2775	298,02
2776	a	2800	300,24
2801	a	2825	302,46
2826	a	2850	304,67
2851	a	2875	306,89
2876	a	2900	309,11
2901	a	2925	311,32
2926	a	2950	313,54
2951	a	2975	315,76
2976	a	3000	317,98

**2.2.3. – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – DPF – Formalização de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional – Visando à coordenação e/ou execução de ações integradas, destinadas à prevenção e repressão a ilícitos penais – Processo n. 50500.043811/2010-12:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-145/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 145/10, de 5 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.043811/2010-12, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a formalização de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional, entre esta Agência e o Departamento de Polícia Federal – DPF. Parágrafo único. O referido convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os partícipes, com vistas à coordenação e/ou execução de ações integradas, destinadas à prevenção e repressão a ilícitos penais, bem como ao planejamento de ações desenvolvimento de projetos institucionais de interesse comum voltados para a área de recursos humanos, inteligência, tecnologia da informação, acesso a banco de dados, entre outras”; **2.2.4. – NOVADUTRA – CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A. – Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP – Município de Cachoeira Paulista (SP) – Processo n. 50500.025386/2010-80:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-146/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 146/10, de 8 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.025386/2010-80, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Presidente Dutra, BR-116/SP, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e no memorial descritivo constantes do referido processo, situados no município de Cachoeira Paulista, no estado de São Paulo, necessários à execução das obras de readequação do Trevo de Cachoeira Paulista, localizado no km 038+000m, em ambas as pistas. Art. 2º Determinar à Superintendência de Exploração da InfraEstrutura Rodoviária – SUINF que dê ciência à NovaDutra – Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A., da presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.3. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA.** **2.3.1. – LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de papel – Processo n. 50500.074143/2010-75:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-152/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 152/10, de 29 de novembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.074143/2010-75, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 15.000 (quinze mil) resmas com 500 (quinhentas) folhas de papel de copiadora, alcalino, com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, medindo 210x297mm, na cor branca e 100 (cem) resmas com 500 (quinhentas) folhas de papel de copiadora, alcalino, com gramatura de 75g/m<sup>2</sup>, medindo 420x297mm, para reposição de estoque da ANTT/Sede, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. O valor global estimado

para a despesa é de R\$ R\$ 162.825,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais); **2.3.2. – CONCESSIONÁRIA VIABAHIA S/A. – 1<sup>a</sup> Revisão Ordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – Processo n. 50500.018825/2010-06:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-151/2010 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 151/10, de 1 de dezembro de 2010, no que consta do Processo n. 50500.018825/2010-06; CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 16, cláusulas 16.3 a 16.7 do Contrato de Concessão relativo ao edital n. 001/2008, de 3 de novembro de 2009; e CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF n. 118, de 17 de maio de 2002, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a 1<sup>a</sup> Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão relativo ao edital n. 001/2008, das rodovias BR-116/324/BA e BA 526/528, trecho Divisa BA/MG – Salvador – Acesso à Base Naval de Aratu, explorado pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,212 para R\$ 2,21011, com um decréscimo de 0,085% (oitenta e cinco milésimos por cento) e o seu reajuste, com base na variação do IPCA, com vistas à recomposição tarifária. Art. 2º Em consequência, na forma das tabelas anexas, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 2,212 (tarifa de leilão) para R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7 e de R\$ 1,26084 (57% da tarifa de leilão) para R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) nas praças de pedágio P1 e P2. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 7 de dezembro de 2010”.

**TABELA DE TARIFAS (praça de pedágio P1 e P2)**

Categoría de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	1,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	3,20
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	4,70
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	6,30
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	7,90
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	9,50
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	11,10
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	12,60
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	14,20
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	2,40
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	3,20
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	0,80

**TABELA DE TARIFAS (praça de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7)**

Categoría de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	2,80
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	5,50
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	8,30
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	11,10
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	13,90
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	16,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	19,40
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	22,20
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	24,90
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	4,20
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	5,50
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,40

**2.4. RELATOR: Diretor JORGE LUIZ DE MACEDO BASTOS. 2.4.1. – TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A. – Parcelamento de débito – Processo n. 50515.009136/2010-33:** a matéria foi retirada de pauta. **2.5. RELATOR: Diretor-Geral, BERNARDO FIGUEIREDO. 2.5.1. – SUDEG – Relação de processos para instauração de procedimentos licitatório - Processo n. 50500.135218/2010-00:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-041/2010 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 041/10, de 1 de dezembro de 2010 e no que consta do Processo n. 50500.135218/2010-00, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a instauração dos procedimentos licitatórios e/ou adesão a atas de registro de preços abaixo relacionados, visando à

contratação de empresa para o fornecimento e/ou prestação de serviços de interesse desta ANTT".

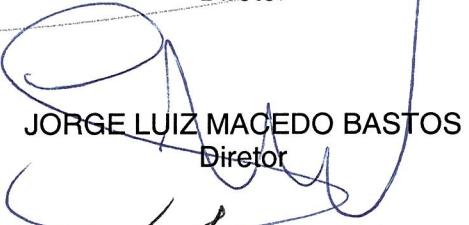
ITEM	OBJETO	N. PROCESSO	VALOR ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 11 servidores de rede ( <b>ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> ), para as Unidades Regionais.	50500.116951/2010-17	155.431,76
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares de recepção, transporte, digitação, contínuo e técnico em informática para atendimento das demandas da Unidade Regional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – URSP/ANTT- nas localidades de São Paulo e Roseira-SP.	50515.064010/2010-21	1.681.939,30
03	Contratação de empresa para fornecimento de no-breaks para as unidades regionais de <b>MG, CE, MA e SP</b> , contemplando a entrega, instalação, e garantia, conforme especificações e quantidades definidas nos itens constantes deste termo de referência.	50500.118399/2010-00	245.286,00
04	Contratação de empresa especializada para implantação e operação assistida da unidade de apoio à gestão de programas e ações da antt, compreendendo a estruturação da unidade, a capacitação de gestores técnicos e apoio técnico operacional conforme especificações constantes do termo de referência e de seus anexos. – <b>Adesão Ata de Registros de Preços - Pregão n. 007/2009 – SRP – Centro Integrado de Telemática do Exército</b>	50500.125651/2010-29	1.930.000,00
05	Contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliários e divisórias, destinados aos ambientes de trabalho das unidades organizacionais da nova sede da agência nacional de transportes terrestres - ANTT, localizadas em Brasília – DF. <b>Adesão ata de Registros de Preços - Pregão n. 008/2009 – Exército e Pregão n. 83/2009-UFAM.</b>	50500.130221/2010-29	10.348.436,90

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

  
BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

  
MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor

  
IVO BORGES DE LIMA  
Diretor

  
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS  
Diretor

  
WAGNER DE CARVALHO GARCIA  
Diretor

  
CÉSAR DIAS  
Secretário